



CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS - CAFIR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL



DADOS DO IMÓVEL

NIRF	NOME DO IMÓVEL	ÁREA
LOCALIZAÇÃO		
DISTRITO	CEP	
MUNICÍPIO	UF	
SITUAÇÃO	NIRF VINCULADO	
CÓDIGO DO IMÓVEL NO INCRA		

DADOS DO TITULAR

CPF / CNPJ	NOME	TELEFONE
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO
CEP	MUNICÍPIO	UF
ENDEREÇO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA :		NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO
CEP	MUNICÍPIO	UF
NOME DO INVENTARIANTE		CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF

DADOS DOS CONDÔMINOS

CPF / CNPJ	NOME	PERCENTUAL



CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS - CAFIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL



DADOS DE IMUNIDADE / ISENÇÃO

DATA INÍCIO	MOTIVO	DATA FIM

EXERCÍCIOS COM IMUNIDADE / ISENÇÃO

Legenda de Motivos de Imunidade/Isenção:

- A - Imune por ser pequena gleba rural (imóvel com área igual ou inferior a 100 ha, se localizado na Amazônia Ocidental ou no Pantanal, a 50 ha, se no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental e a 30 ha, se em qualquer outro município), que o proprietário explora, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e ele não possuir qualquer outro imóvel rural ou urbano.
- B - Isento por ser parte de um conjunto de imóveis de um mesmo proprietário, cuja soma das áreas não ultrapassa os limites da pequena gleba rural, que os explora, só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros e vedado arrendamento, comodato ou parceria, e ele não possui qualquer imóvel urbano.
- C - Isento por estar compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, cuja fração ideal por família assentada não ultrapassa os limites da pequena gleba rural, com titulação em nome coletivo, explorado por associação ou cooperativa de produção, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e nenhum assentado seja possuidor, individual ou coletivamente, de qualquer outro imóvel rural ou urbano.
- D - Imune por ser pertencente à União, a estado, ao Distrito Federal ou a município; a autarquia ou fundação instituída e mantida pelo Poder Público, desde que vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes; e a instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, desde que vinculado as suas finalidades essenciais, atendidos os requisitos da lei.